



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas**

RETIFICAÇÃO Nº. 01 do Edital 015/2018

A Universidade Federal de Sergipe, através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, torna pública a decisão de retificar o subitem 1.3, o item 6 e o Anexo I do Edital nº 015/2018, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/2018, seção 3, páginas 59 a 66, para que,

Onde se lê:

1.3. São objetos deste Edital os cargos integrantes da Carreira do Magistério Superior, conforme o quadro a seguir:

Cargos oferecidos neste Edital					Remuneração Inicial (Lei nº 12.772/2012) em R\$				
Classe	Denominação	Nível	Regime de Trabalho	Vagas	Venc. Básico	Retribuição por Titulação			
						Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
	Auxiliar	1	20 h	01	2.236,31	106,36	206,35	549,96	1.213,52
	Auxiliar	1	40 h	02	3.126,31	218,68	449,97	1.146,68	2.660,37
	Assistente-A	1	DE*	04	4.463,93	428,51	824,12	2.204,27	5.136,99
	Adjunto-A	1	DE*	08	4.463,93	428,51	824,12	2.204,27	5.136,99

*Dedicação Exclusiva

6. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.

6.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- Apresentar a Declaração de Hipossuficiência Financeira, devidamente preenchida com letra de forma, datada e assinada, podendo ser obtida [clikando aqui](#) ou acessando o endereço eletrônico www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Formulários diversos).

6.3. O candidato interessado, que preencher os requisitos e desejar solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição, deverá efetuar sua inscrição até o dia **02 de janeiro de 2019**, normalmente, sem realizar o pagamento da GRU, e encaminhar a Declaração de Hipossuficiência Financeira, para a DIRESP, numa das seguintes maneiras:

- a) Realizar, no ato da inscrição, o upload da Declaração de Hipossuficiência Financeira, em meio eletrônico no formato PDF, até o dia **02 de janeiro de 2019**, ou;
- b) Enviar a declaração através de SEDEX (Serviço de Remessa Expressa de Documentos e Mercadorias), postado imprerivelmente até o dia **03 de janeiro de 2019**, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal – DIRESP/UFS – **Edital 015/2018** (pedido de isenção), Avenida Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000, ou;
- c) Entregar, até o dia **03 de janeiro de 2019**, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou através de terceiro, a declaração, na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), localizada no prédio da Reitoria do Prof. José Aloísio de Campos, em São Cristóvão – SE.

6.4. A simples entrega da Declaração de Hipossuficiência Financeira não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, que estará sujeita à análise por parte do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

6.5. Não serão aceitos, após a entrega ou postagem da declaração, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

6.6. O fornecimento da Declaração de Hipossuficiência Financeira, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio, atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino ou falha no envio.

6.7. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação, documentação ou, ainda, a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

6.8. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, onde a análise do preenchimento das condições, dos requisitos exigidos e o eventual indeferimento dos pedidos em desacordo são realizados pelo Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, reverter a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.

6.9. O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no horário compreendido entre 9h e 18h, do dia **09 de janeiro de 2019**, no endereço eletrônico www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Concursos abertos em 2018, “Página do Edital”).

6.10. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

6.11. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida deverá proceder ao pagamento da GRU, até o dia **23 de janeiro de 2019**, conforme determina este Edital. Caso o candidato não efetue o pagamento até essa data, não terá sua inscrição efetivada.

6.12. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, MATÉRIAS DE ENSINO,
REGIME DE TRABALHO E ÁREA DE TITULAÇÃO

CAMPUS DE ITABAIANA - CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO CARVALHO									
Depto./ Núcleo	Cargo	Regime de trabalho	Área da titulação	Matérias de ensino	Disciplinas	Nº de Vagas			
						AC	Cotas (Lei 12.990/2014)	PD	Total
Ciências Contábeis	Assistente	Dedicação Exclusiva	Graduação em Contabilidade, com Doutorado em Contabilidade, Administração ou Economia	Contabilidade	Contabilidade Tributária I e II; Auditoria Fiscal; Contabilidade Geral I e II; Contabilidade Comercial; Contabilidade de Custos; Contabilidade Gerencial; Obrigações e Rotinas Trabalhistas; Obrigações e Rotinas Fiscais e Práticas e Rotinas Contábeis	01	*	**	01

Leia-se:

1.3. São objetos deste Edital os cargos integrantes da Carreira do Magistério Superior, conforme o quadro a seguir:

Cargos oferecidos neste Edital					Remuneração Inicial (Lei nº 12.772/2012) em R\$				
Classe	Denominação	Nível	Regime de Trabalho	Vagas	Venc. Básico	Retribuição por Titulação			
						Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
	Auxiliar	1	20 h	01	2.236,31	106,36	206,35	549,96	1.213,52
	Auxiliar	1	40 h	02	3.126,31	218,68	449,97	1.146,68	2.660,37
	Assistente-A	1	DE*	03	4.463,93	428,51	824,12	2.204,27	5.136,99
	Adjunto-A	1	DE*	09	4.463,93	428,51	824,12	2.204,27	5.136,99

*Dedicação Exclusiva

6. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, e pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

6.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato:

- Pertencente à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e a Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018;
- Doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, de que trata a Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

6.3. Os candidatos que pertençam a família inscrita no CadÚnico, deverão apresentar a Declaração de Hipossuficiência Financeira, devidamente preenchida com letra de forma, datada e assinada, podendo ser obtida [clicando aqui](#) ou acessando o endereço eletrônico www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Formulários diversos).

6.3.1. O candidato interessado, que preencher os requisitos e desejar solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição, deverá efetuar sua inscrição até o dia **11 de janeiro de 2019**, normalmente, sem realizar o pagamento da GRU, e encaminhar a Declaração de Hipossuficiência Financeira, para a DIRESP, numa das seguintes maneiras:

- Realizar, no ato da inscrição, o upload da Declaração de Hipossuficiência Financeira, em meio eletrônico no formato PDF, até o dia **11 de janeiro de 2019**, ou;
- Enviar a declaração através de SEDEX (Serviço de Remessa Expressa de Documentos e Mercadorias), postado impreritavelmente até o dia **14 de janeiro de 2019**, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal – DIRESP/UFS – **Edital 015/2018** (pedido de isenção), Avenida Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000, ou;
- Entregar, até o dia **14 de janeiro de 2019**, no horário das 7h às 13h (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou através de terceiro, a declaração, na Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DIRESP), localizada no prédio da Reitoria do Prof. José Aloísio de Campos, em São Cristóvão – SE.

6.3.2. A simples entrega da Declaração de Hipossuficiência Financeira não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, que estará sujeita à análise por parte do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

6.3.3. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, onde a análise do preenchimento das condições, dos requisitos exigidos e o eventual indeferimento dos pedidos em desacordo são realizados pelo Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer

outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.

6.4. Os candidatos doadores de medula óssea deverão encaminhar cópia do documento de identificação oficial com foto e certidão expedida por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, comprovando o cadastramento de doador de medula óssea.

6.4.1. O candidato interessado, que preencher os requisitos e desejar solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição, deverá efetuar sua inscrição até o dia **11 de janeiro de 2019**, normalmente, sem realizar o pagamento da GRU, e encaminhar a documentação constante no item 6.4, para a DIRESP, numa das seguintes maneiras:

- a) Realizar, no ato da inscrição, o upload da documentação constante no item 6.4, em arquivo único digitalizado, por meio eletrônico no formato PDF, até o dia **11 de janeiro de 2019**, ou;
- b) Enviar a documentação constante no item 6.4 através de SEDEX (Serviço de Remessa Expressa de Documentos e Mercadorias), postado impreterivelmente até o dia **14 de janeiro de 2019**, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal – DIRESP/UFS – **Edital 015/2018** (pedido de isenção), Avenida Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000, ou;
- c) Entregar a documentação constante no item 6.4, até o dia **14 de janeiro de 2019**, no horário das 7h às 13h (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou através de terceiro, a declaração, na Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DIRESP), localizada no prédio da Reitoria do Prof. José Aloísio de Campos, em São Cristóvão – SE.

6.5. Não serão aceitos, após a entrega ou postagem da declaração ou da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

6.6. O fornecimento da Declaração de Hipossuficiência Financeira ou da documentação constante no item 6.4, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio, atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino ou falha no envio.

6.7. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação, documentação ou, ainda, a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

6.8. O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no horário compreendido entre 9h e 18h, do dia **16 de janeiro de 2019**, no endereço eletrônico www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Concursos abertos em 2018, “Página do Edital”).

6.9. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

6.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida deverá proceder ao pagamento da GRU, até o dia **23 de janeiro de 2019**, conforme determina este Edital. Caso o candidato não efetue o pagamento até essa data, não terá sua inscrição efetivada.

6.11. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

6.12. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, MATÉRIAS DE ENSINO, REGIME DE TRABALHO E ÁREA DE TITULAÇÃO

CAMPUS DE ITABAIANA - CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO CARVALHO									
Deppto./ Núcleo	Cargo	Regime de trabalho	Área da titulação	Matérias de ensino	Disciplinas	Nº de Vagas			
						AC	Cotas (Lei	PD	Total

							12.990/2014)		
Ciências Contábeis	Adjunto-A	Dedicação Exclusiva	Graduação em Contabilidade, com Doutorado em Contabilidade, Administração ou Economia	Contabilidade	Contabilidade Tributária I e II; Auditoria Fiscal; Contabilidade Geral I e II; Contabilidade Comercial; Contabilidade de Custos; Contabilidade Gerencial; Obrigações e Rotinas Trabalhistas; Obrigações e Rotinas Fiscais e Práticas e Rotinas Contábeis	01	*	**	01

Ficando os demais itens ratificados.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 03 de janeiro de 2019.

Inácio Loiola Pereira de Sousa
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em exercício